



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **45.438.114/0001-56**, sediada na Rua Doutor José Rafael Souza Antunes, nº 231/101, Bairro Porto Rico, Juiz de Fora – MG, neste ato representada pelo **Sr. Alonso Pereira Tavares**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **M184.321 SSP/MG**, e CPF nº **167.856.146-00**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação	30	UNIDADES	JEBS	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

VALOR TOTAL: 1.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 25/04/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Nomeada pela Portaria nº 042/2025.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedroscientes.ma.gov.br

ALONSO PEREIRA
TAVARES:16785614600
785614600
Assinado de forma digital por ALONSO PEREIRA TAVARES:16785614600
Dados: 2025.04.30 21:41:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de abril de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA
9 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALONSO Assinado de forma
PEREIRA digital por
TAVARES:164600 ALONSO PEREIRA
785614600 TAVARES:1678561
Dados: 2025.04.30
21:41:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.sanpedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ALONSO PEREIRA
TAVARES:167856146
00

Assinado de forma digital por
ALONSO PEREIRA
TAVARES:16785614600
Dados: 2025.04.30 21:41:34 -03'00'

WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 45.438.114/0001-56
SR. ALONSO PEREIRA TAVARES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 042/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Anelarine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*
2 *Shulda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dccc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME

PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico 020/2025

EMPRESA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 45.438.114/0001-56

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM

ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora/ MG -CEP: 36070-460 TELEFONE: (32) 999545867

SITE/EMAIL: wpptconfeccoes@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL

RESPONSÁVEL: ALONSO PEREIRA TAVARES

AGÊNCIA: 3205-0

CPF: 167.856.146-00

FANTASIA: WPPT CONFECÇÕES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004279405.00-10

Nº CONTA CORRENTE: 57409-0

RG: M 184.321

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação	UNID.	120	JEBS	R\$ 64,00	R\$ 7680,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.680,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

- O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo para a entrega será de acordo com o edital
- Prazo de garantia dos produtos, são de 12 meses.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretos, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e termos de disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. Alonso Pereira Tavares, RG: MG 184.321 CPF: 167.856.146-00, (Sócio/Administrador) residente e domiciliado na Rua Dr. José Rafael Souza Antunes, 231/101, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-460.
- Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

JUIZ DE FORA, 22 DE ABRIL DE 2025

ALONSO
PEREIRA
TAVARES:16
785614600

Assinado de forma
digital por ALONSO
PEREIRA
TAVARES:1678561460
o
Dados: 2025.04.22
16:04:47 -03'00'

Alonso Pereira Tavares
Sócio/Administrador
167.856.146-00
M 184.321
WPPT CONFECÇÕES LTDA
45.438.114/0001-56

Rua Doutor José Rafael Souza Antunes, 231/101 – Lourdes – TEL.(32) 999545867– Cep. 36070-460 – Juiz de Fora – MG
Email: wpptconfeccoes@gmail.com

CNPJ: 45.438.114/0001-56 – Inscrição Estadual: 004279405.00-10

WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO Nº 004/2025

FORNECEDOR WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56

Apresentamos a V. Sª composição dos preços ofertados a fim de que essa Administração possa diligenciar a regularidade dos preços ofertados na fase de lances, assim como garantir que não sejam aceitos preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e por conseguinte, atender às necessidades da Prefeitura de SÃO PEDRO DOS CRENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO		
	PERCENTUAL	VALOR
CUSTO DE COMPRA	6,9%	R\$ 4,40
CUSTOS ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS	15%	R\$ 9,60
CUSTOS TRIBUTÁRIOS	10%	R\$ 6,40
LUCRO	68,1%	R\$ 43,60
VALOR TOTAL UNITÁRIO		R\$ 64,00

PROPOSTA COMERCIAL			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 21 Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação	120	R\$ 64,00	R\$ 7680,00

OBS: VALOR REFERENTE AO ITEM DE 25 CM, MAIS O VALOR DA ESTATUETA DA NOTA FISCAL 22406 – POIS IREMOS ENTREGAR NESSE TAMANHO DE 25 CM

Declaramos que a Marca é JEBS

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Declaramos que o material em questão é de procedência nacional

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

ALONSO PEREIRA
TAVARES:16785614600
614600

Assinado de forma digital por ALONSO PEREIRA
TAVARES:16785614600
Dados: 2025.04.15 15:32:23 -03'00'

Juiz de Fora , 15 de Abril de 2025.

Alonso Pereira Tavares
Sócio/Administrador
167.856.146-00
M 184.321

WPPT CONFECÇÕES LTDA
45.438.114/0001-56

Rua Doutor José Rafael Souza Antunes, 231/101 – Lourdes – TEL.(32) 999545867 – Cep. 36070-460 – Juiz de Fora – MG
Email: wpptconfeccoes@gmail.com

CNPJ: 45.438.114/0001-56 – Inscrição Estadual: 004279405.00-10

RECEBEMOS DE H. F. SOLUÇÕES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 004540 Série 1
Data da recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 H. F. SOLUÇÕES LTDA Rua Vidal Ramos, 269, Centro 88.955-000 - Balneário Gaivota - SC Fone (48) 3533-0715 www.hsports.net.br - contato@hsports.net.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saida 1 Nº 004540 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 4225 0217 8869 4900 0133 5500 1000 0045 4013 5738 2287 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	---	---

Natureza da operação Venda de Produção do Estabelecimento	Protocolo de autorização de uso 242250075869630 27/02/2025 13:32:52
Inscrição Estadual 257013164	Inscr. est. do subst.trib. CNPJ 17.886.949/0001-33

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social WPPT CONFECCOES LTDA		45.239.182/0001-96		27/02/2025
Endereço Rua Doutor Jose Rafael de Souza Antunes, 231 - apto 101		Bairro Lourdes	CEP 36.070-460	Data saída 27/02/2025
Município Juiz de Fora		UF MG	Fone/Fax	Hora saída 13:32:52

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto		Base de cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
		0,00		0,00	0,00		0,00	72,00
Valor do frete		Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias		Valor do IPI	Valor total da nota	
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	72,00	

Transportador/Volumes transportados		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido	
0		HSPORTS		0,000	0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6101	Medalha	73259100	0102	6.101	un	72,0000	1,00000	72,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN		Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
			0,00	0,00	0,00

Dados adicionais		Reservado ao fisco
Observações EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Endereço de entrega: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB, Avenida Riachuelo, N 1010, Antigo abrigo municipal, Bairro Apédia, Pimenta Bueno - RO, 76.970-000 Referente aquisição de medalhas para o campeonato "interbairros pimenta bueno." horário de entrega: De segunda à quinta, das 07:30h às 17:00h e na sexta-feira das 07:30h às 13:00h		

27/02/2025 13:32:58

RECEBAMOS DE JOSE EDVALDO BORSATO OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.022.406 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMIÇÃO: 12/03/2025 - DEST. / REM.: WPPT CONFECCOES LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 943,32	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
JOSE EDVALDO BORSATO AV. RONAT WALTER SODRE, 2020 SEDE - SAN RAFAEL - CEP:86200-000 - IBIPORA PR TEL: (43)3258-2357 www.jebstrofeus.com.br		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.022.406 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		CHAVE DE ACESSO 4125 0378 4687 9000 0121 5500 1000 0224 0614 1224 0553	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PRINCÍPIO DE AUTORIZAÇÃO DE URS		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
VENDAS		141250080731752 12/03/2025 13:57:39			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF	
6050143307				78.468.790/0001-21	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	
WPPT CONFECCOES LTDA				45.438.114/0001-56	
ENDEREÇO				DATA DA EMISSÃO	
RUA DR. JOSE RAFAEL DE SOUZA ANT, 231				12/03/2025	
MUNICÍPIO				DATA SAÍDA / ENTRADA	
JUIZ DE FORA				12/03/2025	
FONE / FAX				HORA DA SAÍDA	
MG				14:12:37	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		1.048,14	
VALOR DO FRETE		DESCONTO		VALOR DO IPI	
0,00		104,82		0,00	
VALOR DO IPI		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		943,32	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÍDIGO ANT	
TRANSP.LTDA - EUREKA		0 - REMETENTE		PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
AV.GUILNLE - 1426		GUARULHOS		SP	
QUANTIDADE		MARCA		PESO BRUTO	
7 CAIXAS		0		70,000	
				PESO LÍQUIDO	
				70,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS - PIS - COFINS
001-3L	VITORIA GG	39284000	0101	8101	UN	6,0000	5,9000	35,40	3,55	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
004-3L	FUTEBOL	39284000	0101	8101	UN	1,0000	2,3300	2,33	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
019-3L	VOLEI	83082900	0101	8101	UN	1,0000	2,3300	2,33	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
036-3L	FUTEBOL GG	83082900	0101	8101	UN	10,0000	5,9000	59,00	5,91	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
039-3L	Placa Ramo	39284000	0101	8101	UN	63,0000	2,3300	148,79	14,68	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
1088-3L	TROFEU 058CM	39284000	0101	8101	UN	20,0000	7,4300	148,60	14,88	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2152-3L	TROFEU 81CM	39284000	0101	8101	UN	1,0000	20,5200	20,52	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2200-3L	TROFEU 025CM	39284000	0101	8101	UN	40,0000	2,0700	82,80	8,28	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2300-3L	TROFEU 111 CM	39284000	0101	8101	UN	6,0000	35,8400	213,84	21,38	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2302-3L	TROFEUS 097 CM	83082900	0101	8101	UN	6,0000	30,0100	180,06	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2308-3L	TROFEUS 111 CM	39284000	0101	8101	UN	2,0000	35,8400	71,28	7,12	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2310-3L	TROFEUS 097 CM	39284000	0101	8101	UN	2,0000	30,0100	60,02	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
2533-3L	TROFEU 090 CM	39284000	0101	8101	UN	1,0000	25,1700	25,17	2,51	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 21.70, correspondente a alíquota de 2,30 %, nos termos do artigo 23 da LC 123. Empresa enquadrada no simples federal, conforme lei 9317/96	RESERVAÇÃO FISCAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 694f5e67f9a0fc89a678c1a2745bdeba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 45.438.114/0001-56. Valor R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b368b0221f121bfe754cc2ac8f03ee6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 45.438.114/0001-56. Valor R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d45b253d4a4c954ac32b288c1e5431bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 45.438.114/0001-56. Valor R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 78ad8e1e178bbf6f3b56ae6f9fc5212d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Vencedor: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHA - EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15, itens: (003, 007, 011, 015, 016, 026, 027, 028, 031, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 066, 067, 068, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 080, 081, 086, 087, 088, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 126, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168 169 e 170), pelo Valor Total de: **R\$ 419.676,30 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**. Vencedor: DENTAL IPO LTDA - EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69, itens: (056, 063, 125, 152 e 153), pelo Valor Total de: **R\$ 19.319,90 (dezenove mil e trezentos e dezenove reais e noventa centavos)**. Vencedor: M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EPP, CNPJ: 09.229.703/0001-60, itens: (008, 009, 012, 014, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 025, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 061, 064, 069, 070, 071, 082, 083, 084, 085, 090, 101, 110, 114, 117, 118, 121, 123, 127, 131, 132, 133, 134, 141, 143, 145 e 156), pelo Valor Total de: **R\$ 212.959,60 (duzentos e doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Vencedor: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.676.047/0001-80, itens: (001, 002, 004, 005, 006, 010, 013, 019, 022, 029, 030, 032, 033, 065, 078, 079, 112, 113, 119, 120, 122, 124, 128, 129, 130, 136, 142, 144, 150, 151, 154, 162, 163, 164, 165 e 171) pelo Valor Total de: **R\$ 181.179,91 (cento e oitenta e um mil e cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 maio de 2025.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3551234b497ab9fae374caa05ee29d03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 14/2025.
Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado à Rua Manoel Olímpio de Carvalho, Centro, São Raimundo das Mangabeiras -Ma., destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), deste município.

CONTRATADO: Noêmia Carreiro da Silva, CPF sob o nº 055.105.463-87;

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à